# LEI Nº 3.495 DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO BRASIL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada como de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Brasil, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 74.155.268/0001-39, estabelecida na Avenida Guaicurus, Qd. 30, Lt. 05, Parque Iracema, nesta cidade.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 23 de agosto de 2010.

**Antônio Roberto Otoni Gomide**
PREFEITO DE ANÁPOLIS

**Andréia de Araújo Inácio Adourian**
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SC/RSM/CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA COSTA/101/10.

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:16:19 -02'00'